



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA J.A. FONSECA TRANSPORTES LTDA.

O Município de Patos de Minas, situado a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **J.A. FONSECA TRANSPORTES LTDA** CNPJ nº 30.577.983/0001-94, estabelecido na cidade de Patos de Minas, (MG), Rua Marlene Alves Caixeta, 52, Bairro Vila Santa Luzia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Adriano Ribeiro da Fonseca, CPF nº XXX.330.XXX-XX, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 07/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21) e 4.281 de 30/03/2017(ME/EPP), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural, no município de Patos de Minas/MG**, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

O CONTRATADO realizará o serviço de transporte escolar de estudantes no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, modelo **M.BENZ/CAIO APACHES21 U**, placa **GXH0310 (Rota 31)** e **I/KIA BESTA GS GRAND2**, placa **HCJ7I99 (Rota 53)**, que deverão apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade na sua prestação, devendo para tanto, procurar mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações deste contrato. As rotas a serem executadas pelo CONTRATADO são as seguintes:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Item 48.839

Rota 31 - Fazenda Boa Vista- Caixetas- Carambola- E. M. Abdias Caldeira Brant- E. E Eustáquio José da Silva

Turno: Manhã

Quilometragem dia: 70 Km

Veículo: 49 (quarente e nove) lugares sentados

Preço Por Km Rodado: **R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos)**

Item 48.854

Rota 53 - Barreirinho - Serra dos Queiroz - Ribeirão da Cota – E.M Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues

Turno: Manhã

Quilometragem dia: 172 Km

Veículo: 16 (dezesesseis) lugares sentados

Preço Por Km Rodado: **R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos)**

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º14.133/21.

Parágrafo terceiro – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 07/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) Pregão Eletrônico Nº 02/2023;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O serviço contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias totais de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) por quilômetro rodado para a rota nº 31 e R\$ 244.377,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) por quilômetro rodado para a rota nº 53, conforme proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Os pagamentos serão realizados no **Banco Sicoob (756), Agência: 3154, Conta: 26.894-1.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.A. FONSECA TRANSPORTES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

042-2023 - Pregão Eletrônico nº 002-2023 - J.A. FONSECA TRANSPORTES LTDA.pdf

Documento número #63328740-c5fd-4b19-b5b4-dbdde4b89001

Hash do documento original (SHA256): 3a24ae4188bc2bc1bd9cb71760d4a53f8073b3a17171c9b8d737fe5c15174df8

Assinaturas



Álvaro Guilherme Rocha

Assinou como testemunha em 05 abr 2023 às 12:20:02



ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assinou para aprovar em 10 abr 2023 às 12:14:25



Juliana Silva Caixeta

CPF: 038.270.566-16

Assinou como testemunha em 05 abr 2023 às 14:09:46



Luís Eduardo Falcão Ferreira

Assinou como parte em 05 abr 2023 às 15:06:17



ADRIANO RIBEIRO DA FONSECA

CPF: 015.330.436-71

Assinou como parte em 05 abr 2023 às 16:21:52

Log

05 abr 2023, 12:17:25	Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 63328740-c5fd-4b19-b5b4-dbdde4b89001. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2023 (12:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 abr 2023, 12:17:28	Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Álvaro Guilherme Rocha.

05 abr 2023, 12:17:28	Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: marcio@patosdeminas.mg.gov.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.
05 abr 2023, 12:17:28	Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: juliana.caixeta01@hotmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Silva Caixeta.
05 abr 2023, 12:17:28	Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
05 abr 2023, 12:17:28	Operador com email alvaro@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: bemmaistransportes@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANO RIBEIRO DA FONSECA.
05 abr 2023, 12:20:04	Álvaro Guilherme Rocha assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2023, 14:09:47	Juliana Silva Caixeta assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliana.caixeta01@hotmail.com. CPF informado: 038.270.566-16. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2023, 15:06:17	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2023, 16:21:53	ADRIANO RIBEIRO DA FONSECA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail bemmaistransportes@hotmail.com. CPF informado: 015.330.436-71. IP: 177.98.176.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.5858337 e longitude -46.5066452. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 abr 2023, 12:14:25	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcio@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.479.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
10 abr 2023, 12:14:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 63328740-c5fd-4b19-b5b4-dbdde4b89001.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 63328740-c5fd-4b19-b5b4-dbdde4b89001, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.